



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ

## NOTA INFORMATIVA

### Ref. **Documentos Obrigatórios para Assistência e Homologação Rescisória**

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapecó, inscrito no CNPJ sob nº. 83.312.231/0001-68, por sua Presidente infra firmada, vem perante Vossa Senhoria, emitir Nota Informativa nos seguintes termos:

Estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho:

#### *DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL*

*O Sindicato Profissional somente realizará as homologações de rescisão de contrato mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

- 1. Termo de Rescisão de Contrato (cinco vias);*
- 2. Requerimento do Seguro Desemprego via Empregador WEB;*
- 4. Livro ou Ficha de Registro do Empregado;*
- 5. Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada e atualizada;*
- 6. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;*
- 7. Extrato do FGTS contendo os últimos doze recolhimentos;*
- 8. Aviso Prévio;*
- 9. Pagamento em Dinheiro, Cheque Administrativo ou operação bancária;*
- 10. Exame Demissional em conformidade com a Norma Regulamentadora 7 (sete) e seus capítulos – 7.4.3.5 – 7.4.4.3 letras “a”, “b”, “c”, “d”;*
- 11. Extrato mensal constando todas as faltas não justificadas e não abonadas para pagamento das incidências no 13º salário e férias acrescidas de 1/3;*

12. *Extrato mensal constando as horas extras efetuadas pelo trabalhador para pagamento das incidências no 13º salário e férias acrescidas de 1/3;*
13. *Comprovante de recolhimento dos últimos três anos das respectivas Contribuições Sindicais, Contribuições Negociais, Mensalidades Sociais e Contribuições Assistenciais ao Sindicato Patronal;*
14. *PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;*
15. *O empregador poderá ser representado no ato da homologação por preposto ou procurador, portando o competente documento escrito.*

Assim, **somente será promovida pela entidade a Assistência e Homologação de Rescisão de Contrato, mediante o cumprimento destes requisitos obrigatórios firmado expressamente pela Norma Coletiva de Trabalho.**

Ademais, reafirmamos que a Assistência e Homologação à Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da Norma Coletiva (com tempo de emprego igual ou superior a 06 (seis) meses) será prestada aos trabalhadores e trabalhadoras **contribuintes ou filiados, de forma obrigatória.**

Respeitosamente,

Chapecó - SC, em 11 de Janeiro de 2018.



---

**Izelda Teresinha Oro**  
**Presidente SITICOM**